



CONGRESSO NACIONAL

ETIQUETA

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

MEDIDA PROVISÓRIA Nº 1055/2021

Dep. Patrus Ananias Autor

**Partido
PT/MG**

1. ☒ Supressiva 2. ☐ Substitutiva 3. ☐ Modificativa 4. ☐ Aditiva

TEXTO / JUSTIFICAÇÃO

Suprimir o Artigo 4º, Inciso V, § 2º da Medida Provisória 1055/2021 “As contratações de reserva de capacidade de que trata o § 1º poderão ocorrer por meio de procedimentos competitivos simplificados a serem estabelecidos pelo Ministério de Minas e Energia.”

JUSTIFICAÇÃO

Os referidos procedimentos competitivos simplificados a serem estabelecidos pelo Ministério de Minas e Energia colocam em sério risco o princípio da publicidade administrativa e o princípio da transparência.

Assim, com o objetivo de dar total publicidade e transparência aos referidos processos, contamos com o apoio dos parlamentares para a aprovação dessa emenda.

PARLAMENTAR

Patrus Ananias



CD/21533.04065-00